CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho — Igarassu — Pernambuco

L E I n. 2.053/92

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Pensão Especial e, dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e Eu promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão especial no valor de ' um salário mínimo da Prefeitura Municipal de Igarassu, para a Senhora MARIA TEREZA DE FRANÇA.

Artigo 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito autorizado por esta LEI, correrão por conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício financeiro, com categoria econômica:

12- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

12.2 - Departamento do Trabalho e Ação Social

3.2.5.2. - Pensionistas.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de abril de 1995.

Ademar Soares de Barros - Presidente

Observação: A presente LEI teve seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de setembro de 1992.